



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 20 DE JULHO DE 1995 - 5ª-FEIRA Nº 1119 - Circulação: 20.07.95 às 13:00h

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretaria de Governo
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretário de Estado da Saúde - Interino
ANTENOR FERRARI
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania - Interina
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2043 DE 13 DE JULHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no art. 4º do Decreto nº 0649, de 20 de abril de 1995 e o teor do Ofício nº 0481/95/GABI/CEMA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Unidade de Coordenação Estadual dos Projetos de Execução Descentralizada - PED:

Coordenador: Maria Izabel da Silva Alves Coutinho - Socióloga
Coordenador Adjunto: Francisca Miranda Leão - CEMA Economista

Membros Efetivos: Emmanuel Soares Pereira de Souza-CEMA Engenheiro Agrônomo

Júlio Antônio Poubel Pedro - SEPLAN Geógrafo

Inácia Maria Vieira - IEPA Biólogo

Edson Cardoso Monteiro - IEPA Geólogo

Telson Raimundo Teixeira Dorneles - SEPLAN - Técnico em Contabilidade Macapá, 13 de julho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador

Republicado por haver saído com incorreções

Secretaria de Governo

PORTARIA Nº 133/95-SEGOV

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 166/95-CAMI,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO JOSÉ SERRA PENAFORT e EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS, Assessores, Código: CDS-1, lotados nesta Casa Civil, para viajarem da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Mazagão, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Governador, nos dias 19 e 20.05.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 19.05.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado de Governo

PORTARIA Nº 135/95-SEGOV

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor dos Ofícios nºs 163 e 169/95-CAMI,

RESOLVE:

Designar MACÁRIO MACEDO BARRETO FILHO e MA NOEL MAGAVE NAZÁRIO, Motoristas, Código: CDI-1 lotados nesta Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições -MACAPÁ - até o município de Mazagão, a serviço da Casa Militar, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Governador, nos dias 19 e 20.05.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 19.05.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA Nº 186/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222, de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 237/95 - CAMI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MANOEL MAGAVE NAZÁRIO, Código CDI-1, lotado nesta Secretaria, onde viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, à serviço do Abrigo São José, no período de 23 à 25.06.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 30.06.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
= Secretário de Estado de Governo =

PORTARIA Nº 195/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 006/95 - CAMI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor UBIRACY CORREIA DE CASTRO, Motorista, Código CDI-1, lotado nesta Secretaria, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Município de Calçoene, conduzindo técnicos da SEAGA, que estão pesquisando o solo para plantio de soja, no período de 30.06 à 02.07.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 06.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA Nº 196/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo

em vista o que consta no Ofício nº 009/95 - CAMI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SGT PM LINDOMAR FERREIRA TRINDADE, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Secretaria de Governo, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a localidade de Lourenço, no Município de Calçoene, acompanhando a Comissão de Pesquisa de Menores em Situação de Risco, no período de 04 à 06.07.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 06.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA Nº 197/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 004/95 - CAMI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD PM ISAIAS NE FREIROS DOS SANTOS, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Secretaria de Governo, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até os Municípios de Porto Grande, Amapari e Ferreira Gomes, acompanhando o Assessor Jurídico da 1ª Dama do Estado, em visita a aqueles Municípios, no período de 03 à 05.07.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 06.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA Nº 198/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0538/GAB/GEA,

RESOLVE:

Designar o servidor HAROLDO ALENCAR FARIAS, Datilógrafo, Classe A, Padrão III lotado nesta Secretaria, com exercício de suas funções no Departamento de Transportes Aéreos-DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ até o município de Oiapoque-AP, a serviço da Fundação Nacional de Saúde, no período de 10 à 15.07.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 07.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA Nº 200/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base

na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Memo nº 122/95 - DCS = GABI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MARINO DA SILVA CRUZ, Agente de Comunicação Social, "Classe C, Padrão V, lotado nesta Secretaria, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Mazagão-AP, a fim de cobrir a instalação da 1ª Jornada Pedagógica, no dia 25.05.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 07.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
= Secretário de Estado de Governo =

PORTARIA Nº 201/95-SEGOV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Memo nº 122/95 - DCS/GABI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Assessor IZABEL DA SILVA MARINHO, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, a disposição desta Secretaria, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Mazagão-AP, integrando a equipe que acompanhou a instalação da 1ª Jornada Pedagógica, no dia 25.05.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 07.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
= Secretário de Estado de Governo =

PORTARIA Nº 202/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Memo nº 122/95-DCS GABI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Soldado PM CLÁUDIO VILLANOVA, Chefe da Seção de Transporte e Atividades Gerais/DAA, Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Governo, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Mazagão-AP, a fim de cobrir a instalação da 1ª Jornada Pedagógica no dia 25.05.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, EM Macapá-AP, 07.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
= Secretário de Estado de Governo =

PORTARIA Nº 203/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 003/95 - CAMI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RONILDO DOS SANTOS RAMOS, Motorista de Veículos Terrestres, Classe "D", Padrão II, lotado nesta Secretaria, onde viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Distrito de Igarapé do Lago, Município de Santana, acompanhando o Grupo Folclórico, em apresentação naquele Distrito, nos dias 29 e 30.06.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 10.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
= Secretário de Estado de Governo =

PORTARIA Nº 204/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 007/95 - CAMI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ ELI VIANA DE SOUZA, Auxiliar Operacional de "Serviços Diversos, Classe D, Padrão V, lotado

nesta Secretaria, que viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o município de Serra do Navio, acompanhando Estudantes da Unifap e Assessores da 1ª Dama do Estado, no período de 01 à 03.07.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 10.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
= Secretário de Estado de Governo =

PORTARIA Nº 205/95-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 057/95.

RESOLVE:

Designar LUIZ FERNANDO ALLEGRETTI, Assessor Código: CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até as cidades de Mogi Guaçu-SP e Três Lagoas-MS, visitando a Champion e Celulose LTDA, no período de 17 à 19.07.95.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 10.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
= Secretário de Estado de Governo =

PORTARIA Nº 206/95-SEGOV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de 20 de junho de 1.995, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 011/95 - CAMI.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ELI VIANA DE SOUZA Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, "Classe D, Padrão V, lotado nesta Secretaria, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do ex-Território Federal do Amapá, para exercer em substituição a função de Motorista, Código CDI-1, da Secretaria de Governo, durante a ausência do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 à 30.07.95

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 12.07.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado de Governo

Órgãos de Assessoramento do Governo

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

01- TOMADA DE PREÇOS Nº 034 /95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.
REALIZAÇÃO: 10. 07. 95
FIRMA VENCEDORA:
01- IRMÃOS ZAGURY & CIA. LTDA

Macapá, 17.7.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

01- CARTA CONVITE Nº 035 / 95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS.
REALIZAÇÃO: 07.07. 95
FIRMAS VENCEDORAS:

01- HORIZONTE COM. E REP. LTDA: 09,24,29,32 , 35, 51 = 06 itens.
02- LABODENTAL IMP. LTDA: 03,04,06,08,11,12, 13,14,15,17,18,19,20,21,22,25, 26,27,30,31,34,37,38,42,43,45, 46,52 = 28 itens.
03- PROTEC IND.COM.REP.LTDA: 05, 50 = 02 it
04- HIRVANI VITOR GUEDES: 01,02,07,10,16,23, 28,33,36,39,40,41,44,47,48,49 = 16 itens.

Macapá, 17.07.95

RESULTADO DE LICITAÇÃO

01- CARTA CONVITE Nº 038/95

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REALIZAÇÃO: 11. 07. 95
FIRMAS VENCEDORA:

01-COM.REP.SÃO JOSÉ: 06,09,18 = 03 itens.
02- IRMÃOS FROTA LTDA: 03,07,15,16 = 04 it
03-A.R.FILHO & CIA.LTDA: 01,19 = 02 itens
04-IMP. J & B LTDA: 02,04,05,13,14 = 05 item
05-IMP.GLOBO COM.REP.E SERV.LTDA:08,10,11,12
17 = 05 itens.

Macapá, 17.7.95

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 304 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 431/95-DAA/SP/SEAGA,

RESOLVE:

Fazer reverter à repartição de origem, o servidor ELIZÁRIO COELHO BEZERRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC, que se encontrava à disposição da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA.

Macapá-AP, em 14 de julho de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096)212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138
FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centimetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

PORTARIA
Nº 312/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Designar **NILCE DIAS CORELHO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Ex-Território do Amapá, código CDS-1, para viajar de Macapá, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Brasília, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 18 a 20 de julho de 1995.

Macapá (AP), 18 de julho de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA
Nº 316/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Designar **JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, Artífice de Mecânica, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território do Amapá, para responder em substituição pela Seção de Abastecimento/DTO/DSG/SEAD, código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias, no período de 03 a 22 de julho de 1995.

Macapá (AP), de julho de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

Órgãos Autônomos

DER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 001/95-DER/AP

Pelo presente TERMO ADITIVO, O ESTADO DO AMAPÁ, como ADITANTE, o MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, como ADITADA e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, como INTERVENIENTE, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONVÊNIO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO ficam acrescidas do valor de R\$:-23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), passando o presente CONVÊNIO para o valor de 116.298,74 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Os recursos serão liberados na forma já explicitada no cronograma de desembolso, sendo que o valor acrescido será liberado durante o mês de agosto de 1.995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação lavrando-se neste caso, o competente TERMO ADITIVO, elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo o interesse público.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO assinam este Instrumento em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas, devendo este TERMO ser publicado no Diário Oficial no pri-

mo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 17 de julho de 1995

SIGNATÁRIOS:

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE-ADITANTE
ANTONIO ELIAS AIRES DOS SANTOS-ADITADA
RUY GUILHERME SMITH NEVES-INTERVENIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/95-DER/AP

AS PARTES CONTRATUAIS: Estado do Amapá, como ADITANTE, a firma Construtora Goma Ltda., como ADITADA e o Departamento de Estradas de Rodagem, como INTERVENIENTE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Tem por fundamento legal o Artigo 37, Caput, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, os Artigos 12, Parágrafo 4º, 116 e 119, Inciso I e XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, de 1991; Carta Convite nº 007/95-CPIOS/DER/AP, e Portaria nº 1159 de 08.05.95, publicado no D.O.U de 09 de maio de 1995.

DO OBJETO: Tem por objetivo a Construção de uma (01) ponte de madeira de lei sobre o Rio Santo Antonio na BR-156, Município de Laranjal do Jari, com extensão de 15,00x4,60 mts. **DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa:16885311-287- Conservação de Rodovias, Elemento de Despesa:4110.00 -Fonte de Recursos 153 ICMS, no valor de R\$:-22.095,69 (Vinte e Dois Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)

DA VIGÊNCIA: Tera vigência de (60) dias a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na cláusula Sexta, deste Contrato.

DA ASSINATURA: - 12 de julho de 1.995.

Macapá, 14 de Julho de 1995.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE-CONTRATANTE
SEBASTIÃO SECUNDINO DE CASTRO-CONTRATADA
RUY GUILHERME SMITH NEVES- INTERVENIENTE

Autarquias Estaduais

IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento nº 007/95
Processo nº 000794/95

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, credenciado (a) IRACELINA SOARES D'ATHAIDE,

2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Perícia Odontológica, para laudo e vistoria

3- Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4- Dotação: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995, fonte (250), programa 15.81.4862134, elemento de despesa 3256.00, Nota de Empenho nº 95NE256

5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01.07.95

6- Fundamento legal: Art. 25 Caput, Art. 57, II da lei 8.666 de 21.06.93, com as alterações da lei 8.883/94.

Macapá-AP, 17 de julho de 1995.

DR. RAIMUNDO UBIATAN PICAÇO E SILVA

PRESIDENTE DO IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento nº 004/95
Processo nº 000754/95

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, credenciado (a) C.M FERREIRA GRADELLA (CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO-ODONTOCENTER),

2- Objeto Contratual: Prestação de serviços de Assistência Odontológica

3- Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

4- Dotação: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995, fonte (250), programa 15.81.4862134, elemento de despesa 3256.00, Nota de Empenho nº 95NE269

5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 18.07.95

6- Fundamento legal: Art. 25 Caput, Art. 57, II da lei nº 8.666 de 21.06.93 com as alterações da lei 8.883/94.

Macapá-AP, 18 de julho de 1995.

DR. RAIMUNDO UBIATAN PICAÇO E SILVA

PRESIDENTE DO IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento nº 010/95
Processo nº 000737/95

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, credenciado (a) HELIO GROTT FILHO

2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Assistência Clínica Geral

3- Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

4- Dotação: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995, fonte (250), programa 15.81.4862134, elemento de despesa 3256.00, Nota de Empenho nº 95NE270

5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 18.07.95

6- Fundamento legal: Art. 25 Caput, Art. 57, II da lei nº

8.666 de 21.06.93 com as alterações da lei 8.883/94.

Macapá-AP, 18 de julho de 1995.

DR. RAIMUNDO UBIATAN PICAÇO E SILVA
PRESIDENTE DO IPEAP

EXTRATO do Termo de Credenciamento nº 003/95
Processo nº 000770/95

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, credenciado (a) A.L.E.C. ROMERO

2- Objeto Contratual: Prestação de serviços de Assistência Odontológica

3- Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4- Dotação: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995, fonte (250), programa 15.81.4862134, elemento de despesa 3256.00, Nota de Empenho nº 95NE267

5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 18.07.99

6- Fundamento Legal: Art. 25 Caput, Art. 57, II da lei nº 8.666 de 21.06.93 com as alterações da lei 8.883/94.

Macapá-AP, 18 de julho de 1995.

DR. RAIMUNDO UBIATAN PICAÇO E SILVA

PRESIDENTE DO IPEAP

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

ATA ÚNICA DA TRIGÉSSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE SOB O Nº 05.976.311/0001-04, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 1995.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco na sede da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, situada à Av. Ernestino Borges, 222 nesta cidade de Macapá, reuniram-se os Acionista da empresa com a finalidade de instalar a Trigesima Quarta Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Conselho de Administração da CAESA, através do Diário Oficial do Estado do Amapá, edições de nºs 1099, 1104 e 1110, respectivamente dos dias 22 e 29 de Junho e 07 de Julho de 1995, constando a seguinte - Ordem do Dia: a) Substituição da Diretoria da Empresa; b) O que mais houver. Comprovada a presença de acionistas, representando mais de dois terços do Capital Social da Companhia, foram iniciados os trabalhos da Assembleia.

Presidida de acordo com a letra "n" do Artigo 31 do Estatuto da Companhia, pelo Sr. DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA, Diretor-Presidente da Companhia, o qual convocou a Srtª MARA LÚCIA DOS SANTOS LÔBO, para secretariar os trabalhos, tendo na ocasião atribuído a Presidência de Honra da Assembleia, ao Acionista - Controlador legalmente representado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. RUBEN BEMERGUY, designado como representante do Governo do Estado do Amapá, através do Decreto nº 2044 de 13 de julho de 1995. Dando sequência aos trabalhos, o representante do Governador pôs em pauta o item "a" da Ordem do Dia: Substituição da Diretoria da Empresa, ocasião em que o Acionista Controlador fez a seguinte proposta: De - acordo com o item "A" da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária que ora se realiza e, na qualidade de Acionista Controlador desta Empresa, propomos para substituir DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA, Diretor Presidente da CAESA, o nome do Acionista SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA-ROCQUE, e para ocupar o cargo de Diretor-Técnico da CAESA, indico o nome do Sr. DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA, em substituição ao Sr. AFONSO MARIA DE SOUZA ÁVILA. Não havendo objeção por parte da Assembleia, declaro eleito os nomes propostos para compor a Diretoria da CAESA. Informando ainda, que o Conselho de Administração da CAESA, terá como Presidente o nome do Senhor SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA-ROCQUE, permanecendo a indicação dos demais membros já - eleitos. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos, para lavratura em livro apropriado, pelo tempo necessário, onde, posteriormente, reabriu-se a Assembleia e efetuou-se a leitura da presente ATA, à qual após aprovada, foi assinada pelos membros da mesa, pelo Acionista Controlador e, ao final por mim, Mara Lúcia dos Santos Lôbo - Secretária da Trigesima Quarta Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA. Macapá, 14 de Julho de 1995.

Macapá-AP, 17 de julho de 1995.

DR. RAIMUNDO UBIATAN PICAÇO E SILVA

PRESIDENTE DO IPEAP

RUBEN BEMERGUY

Representante do Acionista Controlador

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA-ROCQUE

Diretor-Presidente

MARA LÚCIA DOS SANTOS LÔBO

Secretária

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO

**Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital**

DE
DATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 28/04/1995

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00001171/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO DO EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 47.761
REQUERENTE : ALVARO DA SILVA
REQUERIDO : CIVALDO CHARLHANTE DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001188/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO DO EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 41.000,00
REQUERENTE : MADOLDA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
REQUERIDO : CONSTRUTORA PALMARES LTDA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO SILVA E SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001172/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACAO DISSOL. LIT. SOCIEDADE FATI
VALOR CAUSA : 50.000,00
REQUERENTE : TEREZINHA DE JESUS BLENDA DA SILVA
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO DE CASTRO ANDAIM
ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00001169/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO DO EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 4.404,40
REQUERENTE : A R FILHO- SUPERMERCADOS FORTALEZA
REQUERIDO : A C SANTOS- ME
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000598/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : IND POLICIAL 053/95-DCCM. 06.03.95
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JUARez BARBOSA AVELAR

FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00001170/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : ACao DE DIVORCIO
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : M.L.G.M.
REQUERIDO : J.A.M.
ADVOGADO : HIROMI SANADA

28/04/95
SANDRO DE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
MARIO EUGENIO NAZAREK
JUIZ DISTRIBUIDOR

DATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 02/05/1995

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00001174/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO DO EXECUCAO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 193,44
REQUERENTE : NOVAPLAST COMERCIO DE ENBALAGENS LTDA
REQUERIDO : FIQUETREDO E GODEES LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001177/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CSORIO-AS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
REQUERIDO : TEREZINHA GOMES ARAUJO DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001179/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : ACao DE COBRANCA
VALOR CAUSA : 749.625,07
REQUERENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A-ELETRORBRAS
REQUERIDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000607/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : DENAIAS CRIMES PREV.LEI ANTI-TOXICOS
OCORRENCIA : OFIC 217/95-DTE. 30.04.95
AUTOR : OTE
REU : ANDRE TOLOSA LINDOSO

DISTRIBUIÇÃO: 00000611/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : OFIC 046/95-DCCP. 28.04.95
AUTOR : UCCP
REU : KEMER

DISTRIBUIÇÃO: 00000600/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PRDC 266-CALCOENE
ORIGEM : CALCOENE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALDAR JOSE COSTA RIBEIRO E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000604/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : OFIC 403/95-DCCM. 29.04.95
AUTOR : DCCM
REU : MANOEL DE JESUS DIAS LIMA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000601/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : PRDC 266-CALCOENE
ORIGEM : CALCOENE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CLODVALDO DIAS DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000602/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ROM GERAL
OCORRENCIA : OFIC 232/95-2a DPP. 28.04.95
AUTOR : 2a DELEGACIA DE POLICIA DO PACOVAL
REU : ANTONIO REIS DE OLIVEIRA MUNES

DISTRIBUIÇÃO: 00000605/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESAO CORPORAL CULPOSA
OCORRENCIA : OFIC 233/95-2a DPP. 28.04.95
AUTOR : 2a DELEGACIA DE POLICIA DO PACOVAL
REU : JOAOIM CARDOSO QUARTE E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000606/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : OFIC 237/95-2a DPP. 29.04.95
AUTOR : 2a DELEGACIA DE POLICIA DO PACOVAL

REU : JOSE PAULO DE ARAUJO E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000609/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL
OCORRENCIA : OFIC 411/95-DCCM. 01.05.95
AUTOR : DCCM
REU : RAIMUNDO PANTALEAO GURJAO

DISTRIBUIÇÃO: 00000608/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : OFIC 413/95-DCCM. 01.05.95
AUTOR : DCCM
REU : RAIMUNDO TRINDADE ALFAIA

DISTRIBUIÇÃO: 00000610/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : OFIC 417/95-DCCM. 02.05.95
AUTOR : DCCM
REU : WILSON GOMES SANTIAGO

FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00001173/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CIAPQUE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.T.F. DE A.
REQUERIDO : J.S.T. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001176/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZARAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.S.T. DE A.
REQUERIDO : M.G. DOS S.N.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001180/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : IMPERATRIZ-MA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.S.S.
REQUERIDO : M. DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001175/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZARAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : N.H.F. DA S.
REQUERIDO : A.C. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001178/1995 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCOENE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : N.B.M.
REQUERIDO : S.R.M.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000599/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCOENE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MANOEL RAIMUNDO RAIA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000603/1995 - (DIRECIONADA)
VARA : TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
AUTOR : DCCM
REU : LUIZ CARLOS MUNIZ
ADVOGADO :

02/05/95
SANDRO DE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
MARIO EUGENIO NAZAREK
JUIZ DISTRIBUIDOR

**VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIRETO AUXILIAR: Dr. JOÃO GUILHERME L. MENDES
CHEFE DE SECRETARIA: CLAYN I.L.O.B. BARBOSA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 1995
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADO

PROCESSO Nº 1553/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: CILENE FERREIRA BRITO DA COSTA
ADOLESCENTE: A. B. C.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO**

AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, comunica a todas as Secretarias de Estado, Tribunal de Contas, Tribunais de Justiça, Fundações, Empresas de Economias Mista e Assinantes do Diário Oficial, que a partir do dia 01.06.95, só estará recebendo matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, mediante novos gabaritos.

Para adquiri-los solicite através de memorando ao Diretor.

Não esqueça de ler as instruções, que estão nos Modelos I e II, as matérias que não estiverem nos padrões citados serão devolvidas.

Maiores informações, pelo fone 212-2134.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

ADVOGADA: Dr^a FÍLomena S. Valente
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolho o pedido formulado na inicial, autorizando a viagem da adolescente ao exterior sob a responsabilidade de sua genitora CELENE BRITO DA COSTA.

Espeça-se o alvará.
Arquivem-se os autos.
P.R.I.

PROCESSO Nº 1661/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADOLESCENTE: U. F. O.
ADVOGADO: DEBENAP

Vistos, etc...

Acolho o r. parecer ministerial de fls. 13/14 pelos seus próprios fundamentos, e, em consequência, defiro o pedido inicial (Art. 85 do E.C.A.).

Espeça-se o alvará.
Após as baixas e comunicações de estilo, arquivem-se os autos.
P.R.I.

PROCESSO Nº 1302/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: MARIA NATALINA SILVA DA COSTA
CRIANÇA: M. A. S. S.
ADVOGADA: Dr^a JOANA D'ARC ALVES BOITELO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, constituindo, por sentença, o vínculo da adoção, determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente os mudados de cancelamento do registro de nascimento original e do novo assentamento com os dados constantes dos autos, consignando-se a proibição de serem fornecidas informações ou certidões, bem como a respectiva origem do ato, salvo expressa autorização deste Juízo.

Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1313/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: ALBERTINO RONCECA BACELAR
ADOLESCENTE: G.P.B.
ADVOGADO: Dr^o CÍCERO BORGES BORDALO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, nomeando o requerente guardião de G.P.B., ratificando a guarda provisória formalizada de fls. 09 e p., determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente a lavratura do Termo de Compromisso a que se reporta o art. 32 do E.C.A..

Após o cumprimento dessas formalidades, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1356/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTES: ALCINO THIAGO CARVALHO
CRIANÇA: A.C.O.C., R.O.C. e M.R.O.C.
ADVOGADA: Dr^a MARIA LINA PASTANA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, nomeando os requerentes guardiães de A.C.O.C., R.O.C. e M.R.O.C., determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente a lavratura do Termo de Compromisso a que se reporta o art. 32 do E.C.A..

Após o cumprimento dessas formalidades, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1432/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTES: RAIMUNDO MARTINS ABRELIAS
CRIANÇAS: B.C.S.A. e B.C.S.A.
ADVOGADO: Dr. CALEB GARCIA MOURA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, nomeando os requerentes guardiães de B.C.S.A. e B.C.S.A., determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente a lavratura do Termo de Compromisso a que se reporta o art. 32 do E.C.A..

Após o cumprimento dessas formalidades, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1435/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: LEONITINA DA SILVA BRITO
CRIANÇAS: R.S.B., M.S.B. e R.S.B.
ADVOGADO: DEBENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a

ação, nomeando a requerente guardiã de R.S.B., M.S.B. e R.S.B., ratificando a guarda provisória formalizada de fls. 14/15, determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente a lavratura do Termo de Compromisso a que se reporta o art. 32 do E.C.A.

Após o cumprimento dessas formalidades, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1447/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: RELIZIA RIBEIRO DA SILVA
CRIANÇA: A. R. S.
ADVOGADO: DEBENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, nomeando a requerente guardiã de A.R.S., determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente a lavratura do Termo de Compromisso a que se reporta o art. 32 do E.C.A..

Após o cumprimento dessas formalidades, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1454/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTES: CRIANO DE LIMA SÁVICOS
CRIANÇA: A. G. C. S.
ADVOGADO: Dr. JOSEILDO DE OLIVEIRA CUMAR
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, nomeando os requerentes guardiães de A.G.C.S., determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente a lavratura do Termo de Compromisso a que se reporta o art. 32 do E.C.A..

Após o cumprimento dessas formalidades, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1477/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: JOSE DIAS PAÇANHA
ADOLESCENTE: E. S. S.
ADVOGADO: DEBENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, nomeando os requerentes guardiães de E.S.S., determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente a lavratura do Termo de Compromisso a que se reporta o art. 32 do E.C.A..

Após o cumprimento dessas formalidades, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1535/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTES: RAIMUNDO ALENCAR E FRANCISCA ALENCAR
CRIANÇA: N. B. A. M.
ADVOGADO: Dr. CARLOS AUGUSTO T. DE OLIVEIRA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, nos termos do art. 267, inciso VIII do C.P.C., declaro EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos após as baixas e comunicações de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 935/B - PROTEÇÃO ESPECÍFICA
ADOLESCENTE: M. B. P. P. D.
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA APARECIDA FERREIRA FERVAIA
ADVOGADO: DEBENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Acolho o r. parecer ministerial e julgo extinto o presente feito, determinando o seu arquivamento com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1347/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: RAIMUNDO ROCHA DO COITO
CRIANÇA: J. R. S. C.
ADVOGADA: Dr^a JOANA D'ARC ALVES BOITELO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, acolho o r. parecer ministerial de fls. 28, para DECLARAR EXTINTO O PROCESSO sem o julgamento do mérito, nos precisos termos do disposto no art. 267, inciso III e seu § 1º do C.P.C..

Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se ao Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1359/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: VALENTINA COELHO DE SOUZA
CRIANÇA: P. DE S.
ADVOGADO: Dr. ELOILSON MORAIS DA S. TÁVORA
SENTENÇA

Vistos, etc...

SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, acolho o r. parecer ministerial de fls. 17, INDETERMINO A PETIÇÃO INICIAL e DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO sem o julgamento do mérito, tudo em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 284 c/c art. 267, inciso I, ambos do C.P.C..

Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se ao Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1364/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: ANTONIO ROQUE DE SOUZA CHAGAS
CRIANÇA: N.R.S. da S.
ADVOGADO: Dr. NILDO LEITE
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, acolho o r. parecer ministerial de fls. 10, INDETERMINO A PETIÇÃO INICIAL e DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO sem o julgamento do mérito, tudo em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 284 c/c art. 267, inciso I, ambos do C.P.C..

Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se ao Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1374/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: MARIA CLARISSA RODRIGUES DA SILVA
CRIANÇAS: P.C. dos S. e L. R.C. dos S.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, constituindo, por sentença, o vínculo da adoção, determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente os mudados de cancelamento dos registros de nascimento originais e dos novos assentamentos com os dados constantes dos autos, consignando-se a proibição de serem fornecidas as informações ou certidões, bem como a respectiva origem do ato, salvo expressa autorização deste Juízo.

Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1451/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: MARIA ELISIA SILVA
CRIANÇA: P.C. dos S.
ADVOGADO: Dr. JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, constituindo, por sentença, o vínculo da adoção, determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente os mudados de cancelamento do registro de nascimento original e do novo assentamento com os dados constantes dos autos, consignando-se a proibição de serem fornecidas as informações ou certidões, bem como a respectiva origem do ato, salvo expressa autorização deste Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1427/B - ADOÇÃO
REQUERENTE: ANTONIO MARQUES BATISTA
CRIANÇA: A.L.M.
ADVOGADO: DEBENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, julgo procedente a ação, constituindo, por sentença, o vínculo da adoção, determinando a expedição dos documentos necessários ao efetivo cumprimento da medida, principalmente os mudados de cancelamento do registro de nascimento original e do novo assentamento com os dados constantes dos autos, consignando-se a proibição de serem fornecidas as informações ou certidões, bem como a respectiva origem do ato, salvo expressa autorização deste Juízo.

Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se o Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1442/B - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: LUIZA GOMES TAVARES
CRIANÇA: J.S.G.
ADVOGADO: DEBENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, acolho a manifestação ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte, para que produza os seus legais efeitos, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (Art. 267, inciso III, do C.P.C.).

Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se ao Setor de Distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1586/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: JAIR DONIZETTI DE OLIVEIRA
ENTIDADE: CENTRO DE ESTUDOS SUBJETIVO EMÍLIO MÉDICE
ADVOGADO: VALDEMIR MARVILLE
SENTENÇA

Vistos, etc...
 Nos termos do Art. 267, inciso VII, do C.P.C., DECLARO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, pela perda do objeto, eis que os festejos juninos mencionados na exordial, já se passaram de acordo com a certidão retro.
 Após as breves e comunicações de estilo, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se o feito.
 P.R.T.

PROCESSO Nº 1565/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: ALIDA DO SOCORRO GONÇALVES FLEURY
CIJANÇA: C.A.C.G.F.
ADVOGADO: Dr. VALDEMIR MARVILLE
SENTENÇA

Vistos, etc...
 Acolhendo a r. manifestação do MP e como a documentação está em ordem, DEEIRO O PEDIDO, julgando extinto o feito.
 Espere-se o Alvará.
 Arquivem-se.
 P.R.T.

PEDIDO DE CUSTÓDIA Nº 008/95
ADOLESCENTE INFRATOR: C.A.M.S. E OUTROS
ADVOGADO: DR. ABERNOR PINA AMARALIS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc...
 PELO EXPOSTO, lóstreado nas disposições constantes do art. 174, IN FINE c/c art. 108 e parágrafo único do E.C.A., DECRETO A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA dos adolescentes C.A.M.S. E H. DE TAL, deixando de fazer o mesmo em relação a N. e B. por inexistir contra eles, por enquanto, elementos suficientes a decretá-la.
 Espere-se o Mandado de Busca e Apreensão.
 Cópia desta decisão à autoridade policial para ser juntada no respectivo Inquérito Policial.
 Publique-se. Intimem-se.
 CUMRA-SE

PROCESSO Nº 1306/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ADOLESCENTE INFRATOR: R.S.S.
RESPONSÁVEL LEGAL: VIVALDO PIETRES CUMARÚ
ADVOGADO: Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA
SENTENÇA

Vistos, etc...
 Isto posto, julgo procedente a representação formulada pelo DOMINUS LITIS e, em consequência, APLICO ao adolescente R.S.S., já qualificado, a medida socio-educativa estabelecida no art. 112, inciso VI da Lei nº 8.069/90, isto é, a INTERNAÇÃO EM ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL.
 Recomende-se-o.
 Custas EX LIBE.
 P.R.T.

PROCESSO Nº 1385/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
ADOLESCENTE INFRATOR: R.S.S.
RESPONSÁVEL LEGAL: RISELEIDE SOUZA SILVA
ADVOGADO: Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA
SENTENÇA

Vistos, etc...
 Isto posto, julgo procedente a representação formulada pelo DOMINUS LITIS e, em consequência, APLICO ao adolescente R.S.S., já qualificado, a medida socio-educativa estabelecida no art. 112, inciso VI da Lei nº 8.069/90, isto é, a INTERNAÇÃO EM ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL.
 Recomende-se-o.
 Custas EX LIBE.
 P.R.T.

PROCESSO Nº 032 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAL
ADOLESCENTE INFRATOR: J.A.B.
RESPONSÁVEL LEGAL: NAZARÉ DO NASCIMENTO BELCORT
ADVOGADO: DEBERNAP
SENTENÇA

Vistos, etc...
 Acólho IN TOTUM o relatório de fls. 24/26, ratificado pela ilustre Promotora de Justiça que subscreveu o r. parecer de fls. retro, e, em consequência, nos termos do § 2º do art. 118 do E.C.A., REVOCO a medida anteriormente aplicada e julgo extinto o presente feito.
 Após as comunicações e anotações de estilo, dê-se baixa e arquivem-se.
 P.R.T.


PROCESSO Nº 039 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAL
ADOLESCENTE INFRATOR: E.R. de B.
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ CORREIA DE BRITO
ADVOGADO: DEBERNAP
SENTENÇA

Vistos, etc...
 Acólho o parecer de fls. 48/50, ratificado pela ilustre Promotora que subscreveu o r. parecer retro e, em consequência, nos termos do § 2º do art. 118 do E.C.A., REVOCO a medida anteriormente aplicada e julgo extinto o presente feito.
 Após as comunicações e anotações

de estilo, dê-se baixa e arquivem-se.
 P.R.T.

PEDIDO DE CUSTÓDIA PROVISÓRIA Nº 008/95
ADOLESCENTE INFRATOR: M.S.C. e E.C.I.
RESPONSÁVEL LEGAL: RAIMUNDA DA SILVA DE CASTRO
ADVOGADO: DEBERNAP
SENTENÇA

Vistos, etc...
 Isto posto, INDEFIRO o pedido lembrando que os infratores permanecerão recolhidos até ulterior decisão em contrário, devendo a ilustre subscritora de fls. 02 remeter o respectivo auto a juízo tão logo encerrado, declarados os prazos legalmente estabelecidos.
 P.R.T.


 Dr. JOÃO GUILHERME LAJES MENDES
 Juiz Auxiliar da Vara da Inf. e Juventude
 da Comarca de Macapá

INEDITORIAIS

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papelão afins, em cumprimento ao Ato nº 505 de 14.09.94 do TST, torna público o resultado da Assembleia Geral, realizada no dia 14.07.95 às 19:00 hs, no Ginásio de Esportes de Monte Dourado-PA e na sub-sede do Estado do Amapá, sito a Rua Felinto Müller, nº 1880, no município de Santana/AP, onde foram eleitos para comporem a lista tripartite de Juiz Classista representante dos empregados para o triênio de 1995 a 1998, para as J.C.s dos municípios de Macapá e Laranjal do Jari-AP. Foram os seguintes os eleitos para comporem a referida lista: Titular e Suplente, respectivamente: MARIVALDO PAES DA COSTA, RAIMUNDO BRANDÃO DE OLIVEIRA; JOB FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO; RENATO MATEUS DE LIMA; LUCIANO OLIVEIRA ARAÚJO e VALMIR SOARES DE SOUZA

Macapá, 19 de julho de 1995.

MARIVALDO PAES DA COSTA - Presidente

ESTATUTO DO GRUPO TEATRAL CENA ABERTA"

DO GRUPO E SEUS FINS:

Art. 1º- O Grupo teatral Cena Aberta, é uma associação cultural que irá se dedicar ao teatro amador sem fins lucrativos, com finalidade cultural e recreativa, com duração por prazo indeterminado, e que tem sede e foro nesta cidade de Santana-Estado do Amapá, fundado em 15 de Dezembro de 1.994.

DOS SÓCIOS:

Art. 2º- O Grupo mantém um número limitado de sócios, podendo receber novos elementos, desde que estes preencham as exigências do Grupo e concordem com este estatuto.

Art. 3º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo grupo.

DA DIRETORIA:

Art. 4º- A diretoria é constituída de Presidente, 1º e 2º Secretário, Tesoureiro.

Art. 5º- São atribuições da diretoria:
 a) Discutir e aprovar juntos aos sócios o plano de ação do Grupo.
 b) Coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais do grupo.
 c) Administrar o patrimônio financeiro do grupo.
 d) Contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas.

Art. 6º- Compete ao Presidente: A administração geral, planejando e supervisionando o plano de ação do grupo, assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e recibos, e representar o grupo juridicamente.

Art. 7º- Compete aos secretários, organizar reuniões, supervisionar propaganda, cuidar da guarda dos documentos e da competência do grupo. Substituir o Presidente os documentos competentes,

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 9º- A Assembleia Geral deverá reunir-se ordinariamente, de três em três meses e extraordinariamente sempre que faça necessário com o acordo de pelo menos 2/3 do grupo.

Art. 10º- A diretoria será eleita de (02) dois em (02) dois anos em Assembleia Geral, por maioria simples, em voto aberto dos sócios. De acordo com o interesse do grupo, a diretoria poderá ser reeleita.

DO PATRIMÔNIO:

Art. 11º- A renda social e o patrimônio serão constituídos de:
 a) Todo material confeccionado ou adquirido;
 b) Toda e qualquer ajuda, doação, subvenção, legados, renda, resultantes de vendas de ingressos.

Art. 12º- Todo e qualquer bem, será revertido em favor do próprio Grupo para sua manutenção.
 § Parágrafo Único- O Grupo poderá filiar-se a qualquer outra entidade de caráter cultural e associativo, de acordo com decisão de 2/3 de seus sócios.

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 13º- A Assembleia Geral designará entre seus integrantes uma comissão de três membros, para, em caráter ordinário, desempenhar as seguintes funções:
 a) Fiscalizar as contas do Grupo.
 b) Emitir parecer sobre o balanço final de cada exercício e sobre as contas da gestão, a serem apresentadas a aprovação da Assembleia Geral

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14º- Conquanto não seja de duração determinada, o Grupo poderá ser dissolvido por deliberação de pelo menos 2/3 de seus sócios, em Assembleia Geral, convocada especificamente para tal fim.

Art. 15º- No caso de dissolução, o patrimônio do Grupo, será doado a uma entidade cultural, de preferência relacionada com atividade teatral, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 16º- A reforma total ou parcial do presente Estatuto só poderá ser efetuada com aprovação de 2/3 dos sócios convocados em Assembleia Geral especificamente para tal fim.

Art. 17º- Os casos omissos e estes Estatutos, serão resolvidos pela Diretoria.

Santana-AP, 15 de dezembro de 1994.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Oiapoque

Lei nº 097 de 22 de maio de 1995

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidadania e das outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE OIAPOQUE.
 Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidadania-CMC, órgão consultivo, de caráter permanente e âmbito municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidadania é um órgão colegiado, composto por representantes do Poder Executivo, prestadores de serviços, profissionais dos setores de saúde, educação, segurança, trabalho, lazer e cultura, assistência social e representantes dos segmentos organizados da sociedade civil.

Art. 39 - Respeitadas as competências dos poderes Executivo e Legislativo do município, compete ao Conselho Municipal da Cidadania:

I - definir as prioridades das políticas de assistências social e desenvolvimento do município;

II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos e projetos municipais nas áreas de assistência e promoção social e desenvolvimento, atuando na formulação e fiscalização da execução das políticas setoriais, incluindo seus aspectos financeiros e econômicos;

III - emitir parecer e avaliar as políticas do Executivo nos setores de promoção social e desenvolvimento, examinando propostas e denúncias assim como apreciar recursos a respeito das deliberações do Colegiado;

IV - fiscalizar a aplicação e movimentação dos recursos repassados ao município pelo Estado, formalizando denúncias quando da sua aplicação à Câmara de Vereadores e ao Ministério Público;

V - estimular a participação comunitária na fiscalização da administração municipal;

VI - propor critérios para a aplicação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de recursos;

VII - estimular, apoiar ou aprovar estudos, foros e debates, sobre assuntos e temas de interesse para o desenvolvimento sócio-econômico do município;

VIII - auxiliar a Câmara Municipal e a Prefeitura na elaboração de projetos sociais e de desenvolvimento e o prefeito na sua execução;

IX - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desenvolvimento e o desempenho dos programas sugeridos ou aprovados.

Art. 40 - O CMC terá a seguinte composição:

I - um representante de cada setor administrativo do governo municipal, compreendendo Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Trabalho, Promoção Social, Administração e Finanças ou, na ausência de setores administrativos dessas categorias, qualquer cidadão poderá ser indicado pelo prefeito, mesmo sendo funcionário público estadual ou federal;

II - um mínimo de cinco (5) e um máximo de dez (10) representantes dos segmentos da sociedade civil organizada: associações de classe, moradores, consumidores ou serviços, sindicatos, cooperativas, etc., que tenham personalidade jurídica.

Art. 50 - Os Conselheiros representantes da sociedade civil organizada, serão indicados por suas instituições e investidos na função de Conselheiros por Decreto Municipal, só sendo substituídos por novas e formais indicações.

Art. 60 - As funções de Conselheiro não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante para a promoção e preservação da ordem econômica e social do município.

Art. 70 - A presidência do Conselho será exercida por um membro do Colegiado, eleito por maioria dos Conselheiros.

Art. 80 - A periodicidade das reuniões ordinárias e a convocação de plenárias extraordinárias, assim como quorum para reunião e votação, entre outras questões de administração e procedimentos plenários internos, serão definidos no Regimento Interno do Conselho, elaborado, discutido, votado e aprovado no prazo de trinta (30) dias da instalação do CMC.

Art. 90 - O Poder Executivo Municipal garantirá o funcionamento regular do Conselho, através de apoio técnico e logístico, compreendendo disponibilidade de pessoal e material de expediente e transporte, de acordo com as viabilidades econômico-financeiras do Município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oiapoque,

em 22 de maio de 1995.

MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
Prefeita

LEI 99, de 02 de julho de 1995

Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias do Município de Oiapoque e das outras providências.

A Prefeita do Município de Oiapoque que faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 10 - Em cumprimento ao disposto no art. 69, §2º da Lei Orgânica Municipal, esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Oiapoque para o exercício de 1996 compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente;

II - Das orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária;

IV - A autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V - O limite orçamentário do Poder Legislativo.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 1996 são as constantes no anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 30 - O Projeto de Lei Orçamentário será apresentado de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que instituiu Normas Gerais de Direito Financeiro ou outra lei que venha a substituí-la conforme dispõe o § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 40 - Os valores das receitas e despesas contidas na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão apresentados a preços vigentes no mês de junho e corrigidos em dezembro pelos índices oficiais do governo.

Art. 50 - As despesas com Educação não poderão ser inferiores a 25% (Vinte e Cinco por cento) conforme está estabelecido no art. 212 da Constituição Federal e art. 106, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 60 - As despesas com juros, amortização e outros encargos da dívida fundada, deverão considerar apenas as operações devidamente contratadas ou com amortizações concedidas e contratos assegurados, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal de Oiapoque.

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 70 - As correções e/ou alterações na legislação tributária do Município somente poderão ser realizadas até 30 de outubro de 1996.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 80 - As despesas com pessoal e encargos sociais deverão obedecer os seguintes critérios:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores municipais ativos ou inativos, deverão respeitar o que disciplina a legislação federal e o crescimento da Receita;

II - Poderão ser alterados os números de cargos fixados em lei, quer de provimento efetivo quer de provimento em comissão na forma da Lei;

III - Os cargos de provimento efetivo da administração pública direta e indireta, somente poderão ser providos mediante concurso público de provas ou

de provas e títulos, ressalvado o disposto no art. 127, inciso I e IX, alíneas a e b da Lei Orgânica do Município de Oiapoque.

CAPÍTULO V DO LIMITE PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 90 - Para efeito do art. 93 da Constituição do Estado e art. 17, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, fica estipulado o seguinte limite para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo: 10% (dez por cento) sobre a receita total do Município deduzidas as operações de crédito e as transferências de convênios que possuem destinação específica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser aprovado até o término do segundo período legislativo, conforme estabelece o art. 20, inciso II dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do exercício financeiro de 1995, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (hum doze avos) do total do orçamento, para atender despesas inadiáveis.

Art. 11 - Caberá a Divisão de Finanças do Município coordenar a elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 12 - Fica revogada a Lei nº 013 de dezembro de 1993.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oiapoque, em 02 de julho de 1995.

MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
Prefeita

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 99/95 - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

-Manter a Câmara de Vereadores integrada aos demais setores da comunidade, visando buscar soluções para os problemas que atingem o Município de Oiapoque;

-Promover a recuperação das instalações e equipar a Câmara de Vereadores.

PODER EXECUTIVO

-Incrementar a arrecadação tributária, reduzindo a evasão fiscal, exercendo controle sobre o gasto, como forma de recompor a capacidade de investimento e as condições financeiras para melhor prestar os serviços públicos;

-Atender compromissos de amortização, juros e outros encargos da dívida pública e buscar a redução de seus custos de refinanciamento;

-Organizar a comercialização de hortigrangeiros na sede do Município, com a construção de feiras e instalações físicas para o produtor rural;

-Garantir o atendimento à idade pré-escolar;

-Garantir o ensino fundamental, a dotando mecanismos que equacione, entre outros problemas como o analfabetismo, reprovação e evasão da escola pública;

-Recuperar, conservar e renovar equipamentos, móveis, máquina e outros recursos materiais da administração pública municipal;

-Promover a universalização e integridade das ações de saúde bem como acesso igualitário a todos, atendendo os direitos básicos da população do Município;

-Promover ações com vistas a descentralização, municipalização e distritalização da assistência médica e sanitária;

-Assegurar atendimento direto a pessoa em situação de carência econômica-social;

-Buscar meios de resolução dos problemas do menor, do idoso, dos deficientes e outros segmentos especiais;

-Construir e reformar prédios públicos com o objetivo de melhorar e/ou ampliar a prestação de serviços à comunidade.